



Ministério do Trabalho e Emprego  
Gabinete do Ministro  
Esplanada dos Ministérios, Bloco F, Sede, Gabinete, 5º andar  
Bairro Zona Cívico-Administrativa  
CEP 70059-900 - Brasília/DF  
(61) 2031-6820 - [gabinete.ministro@mte.gov.br](mailto:gabinete.ministro@mte.gov.br)  
[gov.br/trabalho-e-emprego](http://gov.br/trabalho-e-emprego)

OFÍCIO SEI Nº 97053/2023/MTE

Brasília, 09 de novembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador da República ROGÉRIO CARVALHO  
Primeiro-Secretário do Senado Federal  
[apoiomesa@senado.leg.br](mailto:apoiomesa@senado.leg.br)

**Assunto: Resposta ao Requerimento nº 299/2023.**

*Referência:* Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 19980.211836/2023-74.

Senhor Primeiro-Secretário,

Em atenção ao Ofício nº 1.056 (SF), de 16 de outubro de 2023, que trata do Requerimento nº 299/2023, de autoria da Senadora Damares Alves, encaminho a Vossa Excelência as informações prestadas pela Secretaria-Executiva deste Ministério.

Anexo:

I - Despacho nº 950/2023/SE/MTE (SEI nº 0742796), da Secretaria-Executiva.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

LUIZ MARINHO

Ministro de Estado do Trabalho e Emprego



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Marinho, Ministro(a) de Estado do Trabalho e Emprego**, em 09/11/2023, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://processoelectronico.trabalho.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=3&cv=0761757&crc=ADA70178](http://processoelectronico.trabalho.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3&cv=0761757&crc=ADA70178), informando o código verificador **0761757** e o código CRC **ADA70178**.

---

Processo nº 19980.211836/2023-74.

SEI nº 0761757

**Data de Envio:**

09/11/2023 17:22:30

**De:**

MTE/Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares <berg.oliveira@mtp.gov.br>

**Para (com cópia oculta):**

apoiomesa@senado.leg.br  
berg.oliveira@mte.gov.br  
lucas.pereira@mte.gov.br  
julianna.passos@mtp.gov.br

**Assunto:**

Requerimento nº 299/2023

**Mensagem:**

Referência: Processo 19980.211836/2023-74

Prezados,

Ao cumprimentá-los, envio, em anexo, o OFÍCIO SEI Nº 97053/2023/MTE, que trata do assunto acima.

Gentileza confirmar recebimento nos endereços: [berg.oliveira@trabalho.gov.br](mailto:berg.oliveira@trabalho.gov.br) e [aspar.mte@mte.gov.br](mailto:aspar.mte@mte.gov.br).

Atenciosamente,

Berg

WYLTENBERG DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Assessor

Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

Ministério do Trabalho e Emprego

(61) 2031-4174 / (61) 99607-2674

**Anexos:**

Oficio\_0761757.pdf  
Despacho\_Numerado\_0742796.pdf



## DESPACHO Nº 950/2023/SE/MTE

### Processo nº 19980.211836/2023-74

1. Trata-se do Requerimento de Informação nº 299/2023, da Senadora Damares Alves, o qual solicita que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, informações sobre a Lei nº 14.542, de 3 de abril de 2023, que altera a Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018, para dispor sobre a prioridade no atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar pelo Sistema Nacional de Emprego (Sine), no âmbito desta Pasta Ministerial, constando os seguintes questionamentos:

1. *Como a Pasta pretende contribuir para o efetivo cumprimento dessa legislação pelos municípios brasileiros? Informar as ações a serem executadas, com indicação de cronograma de execução e investimento a ser realizado.*
2. *Será criado e divulgado protocolo específico e padronizado de atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, com vistas a garantir que não haja constrangimento da vítima nem negativa do Poder Público municipal nesse atendimento?*
3. *Haverá a indicação de fonte de dados confiável para pesquisa e confirmação das informações pelos agentes públicos responsáveis pelo atendimento nas unidades do Sine?*

2. As unidades cujas competências se relacionam à demanda foram instadas a se manifestar, e suas respostas foram juntadas aos autos de forma a subsidiar a presente manifestação.

3. A Secretaria de Qualificação e Fomento à Geração de Emprego e Renda, unidade responsável pela coordenação das atividades do Sine, manifestou-se por meio da Nota Informativa nº 5188 (0678467). Nessa Nota, a unidade informa que a Lei nº 14.542, de 3 de abril de 2023, que alterou a Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018, foi silente quanto ao órgão responsável por repassar ao Sine os dados da mulher vítima de violência doméstica e familiar. Assim, desde a edição da referida Lei, o Ministério do Trabalho e Emprego vem buscando maneiras de atender ao dispositivo legal, primando inclusive pelo resguardo dos dados deste público alvo.

4. Em razão disso, o Ministério do Trabalho e Emprego iniciou diálogo com o Ministério das Mulheres para conhecer e aprofundar da temática, visando dar efetivo cumprimento à lei. Aquela pasta esclareceu que existem diversos canais de atendimento à mulher que prestam serviço especializado e não-especializado (centros de atendimento e acolhimento, CRAS, secretaria de saúde, delegacias de polícias) e atualmente não existe um protocolo unificado de atendimento que permita identificar, quando do acolhimento de uma mulher vítima de violência doméstica, aquela que está em busca de emprego e quer ser intermediada pelo Sine, tampouco há um banco de dados centralizado que o Ministério do Trabalho e Emprego possa consultar para intermediar a colocação dessas mulheres no mercado de trabalho.

5. Foi iniciado diálogo, também, com o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, que, por meio da Resolução CNMP Nº 135, de 26 de janeiro de 2016, instituiu o Cadastro Nacional de Casos de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. Referido cadastro se restringe às mulheres que buscam alguma medida judicial, o que, mesmo correspondendo a uma fração das mulheres vítimas de violência doméstica, se apresenta como uma possibilidade mais tangível de dar cumprimento a curto prazo à Lei. Dessa forma, estão sendo mantidas tratativas entre o Ministério do Trabalho e Emprego e o CNMP com o intuito de viabilizar o compartilhamento de dados do cadastro, a fim de que o SINE passe a efetivamente priorizar a intermediação de vagas de trabalho a esse público.

6. Feitos esses esclarecimentos preliminares, é possível responder aos questionamentos apresentados pela demandante. Quanto ao primeiro questionamento (*1. Como a Pasta pretende contribuir para o efetivo cumprimento dessa legislação pelos municípios brasileiros? Informar as ações a serem executadas, com indicação de cronograma de execução e investimento a ser realizado.*), informa-se que está em desenvolvimento uma solução para que seja implementada na rede Sine, em nível nacional, de sistema de intermediação de mão de obra que priorizará mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, com a base de gestão do sistema do CNMP. Estima-se que a implementação do compartilhamento dos dados constantes do Cadastro Nacional de Casos de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher ocorra no primeiro semestre de 2024.

7. Em relação ao segundo questionamento (*2. Será criado e divulgado protocolo específico e padronizado de atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, com vistas a garantir que não haja constrangimento da vítima nem negativa do Poder Público municipal nesse atendimento?*), informa-se que a Secretaria de Qualificação e Fomento à Geração de Emprego e Renda está mapeando as boas práticas desenvolvidas por entes parceiros para garantir o melhor atendimento à mulher. Nesse sentido, é oportuno lembrar que a execução de ações no âmbito do Sine são realizadas de maneira descentralizada pelos entes federais parceiros; assim, os entes parceiros também têm autonomia para implementar ações em suas localidades, em articulação com outros órgãos estaduais e municipais, com o objetivo de atender esse público alvo.

8. No que concerne ao terceiro questionamento (*3. Haverá a indicação de fonte de dados confiável para pesquisa e confirmação das informações pelos agentes públicos responsáveis pelo atendimento nas unidades do Sine?*), ressalta-se que, conforme elucidado acima, o Ministério do Trabalho e Emprego pretende que as informações das mulheres vítimas sejam importadas do Cadastro Nacional de Casos de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, do CNPM, ou de cadastro que o Ministério das Mulheres venha a instituir. Entende-se, assim, que tais fontes de dados, em virtude de sua natureza, garantem a confiabilidade da informação.

9. Essas são informações relacionadas aos questionamentos constantes do Requerimento de Informação nº 299/2023, da Senadora Damares Alves.

Brasília, 07 de novembro de 2023.

LEIF RAONI DE ALENCAR NAAS  
Subsecretário de Análise Técnica substituto

De acordo. Encaminhe-se à Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos para as providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente  
FRANCISCO MACENA DA SILVA  
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Macena da Silva, Secretário(a) Executivo(a)**, em 09/11/2023, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leif Raoni de Alencar Naas, Coordenador(a)-Geral**, em 09/11/2023, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://processoelectronico.trabalho.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=3&cv=0742796&crc=EE7B7EAA](http://processoelectronico.trabalho.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3&cv=0742796&crc=EE7B7EAA), informando o código verificador **0742796** e o código CRC **EE7B7EAA**.

---

**Referência:** Processo nº 19980.211836/2023-74.

SEI nº 0742796